



Processo Administrativo nº 201300030000187/AGDR

CONVÊNIO Nº 01 /2013 - AGDR

**CONVÊNIO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.**

**DOS PARTICIPES CONVENIENTES**

**AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR**, CNPJ nº 03.540.410/0001-13, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, situada na Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia - GO, neste ato representada por sua Presidente Leda Borges de Moura (nomeado por Decreto de 07 de fevereiro de 2013, publicado no DO/GO nº 21.525, de 07 de fevereiro de 2013), CI nº 3.310.025 SSP/DF, inscrita no CPR sob o nº 576.951.506-53, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada apenas **AGDR**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL** CNPJ nº 25.105.255/0001-40, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Centro, CEP 73.740-000 neste ato representada por seu Prefeito Iran do Lago Ferreira, empossado em 01/01/2013, CI nº 1.754.542 SSP/DF, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente convênio fundamenta-se: nas competências estabelecidas na Lei Estadual nº Lei 17.257/2011, nas disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais atos constantes deste Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre AGDR e o MUNICÍPIO a fim de ser executada PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO E HORIZONTAL, conforme Plano de Trabalho e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de transcrição.

2.2. A realização das responsabilidades e das obrigações definidas neste convênio poderá dar-se sob a forma de execução direta ou indireta.

2.3. NÃO haverá transferência voluntária de recurso financeiro ou repasse financeiro entre a AGDR e o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Os CONVENENTES deverão destacar em conjunto as participações do Governo Estadual/AGDR e do MUNICÍPIO, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste convênio, ficando proibida qualquer ação individual.

3.2. Para execução do objeto descrito na cláusula segunda, os CONVENENTES atuarão assumindo responsabilidades e obrigações de cooperação mútua, especialmente as definidas na forma a seguir.

#### **3.3. Compete à AGDR:**

- a) organizar, coordenar e supervisionar o cumprimento deste convênio;
- b) executar as obras e os serviços indicados no Plano de Trabalho;
- c) proceder à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 das obras e dos serviços indicados na cláusula segunda e especificados entre suas responsabilidades no Plano de Trabalho;
- d) proceder à contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, para execução indireta por empreitada das obras e dos serviços indicados no Plano de Trabalho;
- e) exercer fiscalização sobre a execução do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante, por meio de relatórios inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- f) proceder às medições do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante;
- g) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto deste convênio;
- h) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução das obras e dos serviços indicados no Plano de Trabalho;
- i) remeter os atos obrigatórios para apreciação Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;
- j) dar ciência à Assembléia Legislativa da assinatura do convênio;
- K) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da obra;
- l) restituir os recursos, nos casos previstos em lei;
- m) movimentar os recursos na conta específica do convênio.

#### **3.4. Compete ao MUNICÍPIO:**





- a) disponibilizar, livre e desimpedido de qualquer ônus, o imóvel onde será realizado o objeto deste convênio, com as respectivas que comprovem a titularidade do imóvel, se for o caso;
- b) realizar os estudos ambientais que se mostrarem necessários ou obrigatórios para a execução do objeto deste convênio, correndo o custo destes estudos por conta do MUNICÍPIO;
- c) providenciar as licenças ambientais pertinentes (provisória, de instalação e de funcionamento), correndo o custo das taxas atinentes por conta do MUNICÍPIO;
- d) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução dos serviços especificados entre suas responsabilidades no Plano de Trabalho;
- e) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto deste convênio;
- f) prestar colaboração e apoio logístico aos técnicos da AGDR quando em acompanhamento ou fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- g) remeter os atos obrigatórios de apreciação do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios.
- h) dar ciência à Câmara Municipal da assinatura do convênio;
- i) guardar e conservar os bens remanescentes da execução do convênio;
- j) identificar, sempre que possível, o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4. O presente convênio perfaz o valor estimado de R\$ 293.013,97 (duzentos e noventa e três mil, treze reais, e noventa e sete centavos).

4.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012, é proibido ampliar o montante dos recursos financeiros inicialmente previstos no plano de trabalho, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, observados os seguintes requisitos:

- a) aprovação pelo concedente de projeto adicional detalhado apresentado pelo conveniente; e
- b) comprovação da fiel execução das etapas anteriores, mediante procedimento de prestação de contas específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

6.1. O presente convênio obedecerá aos seguintes termos:

- a) vigência: 3 meses a partir da assinatura.
- b) eficácia: a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) prazo de execução do objeto: 2 meses

6.2. O presente convênio poderá ter seu prazo de duração prorrogado por acordo entre os CONVENIENTES através de termo aditivo, desde que observada a Lei de Licitações e Contratos, solicitado e acordado dentro de seu prazo de validade.

6.3. O concedente prorrogará de ofício a vigência deste instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os CONVENIENTES designarão, por meio de Portaria, representantes para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

7.2. A fiscalização e orientação da execução dos contratos firmados com terceiros para execução das obras e serviços serão feitas pelo respectivo CONVENIENTE que figurar como contratante no contrato com o terceiro, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS E DA CONSERVAÇÃO**

8.1. Concluída a execução do objeto deste convênio, passarão ao domínio do MUNICÍPIO as benfeitorias realizadas pela AGDR.

8.2. Concluída a execução do objeto deste convênio, passarão à exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção ou a conservação das benfeitorias realizadas pela AGDR resultantes deste instrumento, incluindo todas as instalações que o compõem.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO**

9.1. Os CONVENIENTES podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.2. O presente convênio poderá ser rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso das partes convenientes.

9.3. Os casos omissos ou as dúvidas acaso ocorrentes serão resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**


11. O presente convênio para sua eficácia deverá ter extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 cabendo esta providência à AGDR.

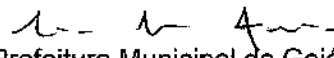
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

13. Fica eleito o foro da comarca de GOIÂNIA - GO para, entre os CONVENIENTES, dirimir litígios que porventura decorram da execução deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os CONVENENTES justos e acordados, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, é assinado pelos CONVENENTES, juntamente com duas testemunhas.

GOIÂNIA, 17 de maio de 2013.

  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
Leda Borges de Moura  
Presidente

  
Prefeitura Municipal de Goiás  
Sr. Iran do Lago Ferreira  
Prefeito

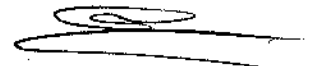
Testemunhas:

1 - Falvo Batista Lima

Nome:

852 825 02100

CPF:

2 - 

Nome:

Rafael de Castro  
Membro do Conselho Municipal de Luta Urbana  
- AGDR

CPF: 005 919 621 64



# Diário Oficial

AGDR

Fis. 139

MJC

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.593

## PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 051/2013

Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para a impressão e montagem do Manual de Rotinas da Promotoria de Justiça - PROPAD-GO.

Abertura: dia 06/06/2013, às 09h30min.

Pregão Presencial nº 052/2013

Registro de Preços - Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de pneus.

Abertura: dia 08/06/2013, às 14h30min.

Maiores informações por meio do site [www.mp.go.gov.br](http://www.mp.go.gov.br) ou junto à Comissão de Licitação, à Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebbá, Cd. A-6, Lt. 15/24, sala 235, St. Jardim Golás, Fone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: [cpf@mp.go.gov.br](mailto:cpf@mp.go.gov.br).

Goiania, 17 de maio de 2013.

Irene Teixeira de Moura  
Pregoeira

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS DESPACHO 403/2013/SGOC

Processo nº: 2013 0813 5146

Assunto: Revogação - Edital 047/2013.

Tendo em vista o que consta do Memorando 05713-CAOINFÂNCIA (Processo Administrativo 201300198527), requerendo a redução do quantitativo do material solicitado, o que implica em alteração substancial do Termo de Referência, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem revogar o edital de licitação 047/2013 - Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresas para a produção de adesivo, sacolinha de lixo, flyers e cartilhas informativas para divulgação da Campanha "Criança não é Brinquedo - Violência Sexual não é Brincadeira".

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, 17 de maio de 2013.

Irene Teixeira de Moura  
Pregoeira

### AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

1. Processo nº 201300066003510; 2. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93); 3. Identificação do Termo: Despacho n. 801/2013 - Despacho de Declaração de Dispensa de Licitação; 4. Objeto: Contratação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE - para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário no município de CATALÃO - GO. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 6. Partes: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE - CNPJ/MF: 04.750.106/0001-52; 7. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura; 8. Dotação Orçamentária: Programa: 2013.50.03.20.603.1066.2012.03; Fonte 20; Natureza: 3.03.90.39.01; 9. Justificativa: Fornecedor de água e coleta de esgoto sanitário no município de CATALÃO - GO; 10. Sujeição à Legislação Vigente: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1. Processo nº 201300066003444; 2. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93); 3. Identificação do Termo: Despacho n. 799/2013 - Despacho de Declaração de Dispensa de Licitação; 4. Objeto: Contratação do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACEU - HIDROMETRO Nº 462158 para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário no município de CHAPADÃO DO CÉU - GO. Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 6. Partes: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACEU - CNPJ/MF: 10.563.307/0001-54; 7. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura; 8. Dotação Orçamentária: Programa: 2013.50.03.20.603.1066.2137.03; Fonte 20; Natureza: 3.03.90.39.01; 9. Justificativa: Fornecedor de água e coleta de esgoto sanitário no município de CHAPADÃO DO CÉU - GO; 10.

1. Processo nº 201300066002432; 2. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93); 3. Identificação do Termo: Despacho n. 800/2013 - Despacho de Declaração de Dispensa de Licitação; 4. Objeto: Locação de imóvel urbano; 5. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais; 6. Partes: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e PATRICK & LEANDRO IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF: 08.124.555/0001-10; 7. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; 8. Dotação Orçamentária: Programa: 2013.50.03.20.122.4001.4001.03; Fonte 20; Natureza: 3.03.90.39.12; 9. Justificativa: Contrato de locação destinado ao Núcleo de Transporte da AGRODEFESA; 10. Sujeição à Legislação Vigente: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº	201300030000164	
2. Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
3. Identificação do Termo	Contrato nº 08/2013	
4. Objeto	Contratação de empresa para locação de equipamentos de reprografia fotocopiadoras digitais e seus acessórios.	
5. Valor	R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)	
6. Partes	CPF/MF/CNPJ/MF Nome/Razão Social	03.813.499/0001-44 Tecprint Sistemas de Impressão Digital
	CPF/MF/CNPJ/MF Nome/Razão Social	03.540.410/0001-13 Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
7. Vigência Original	Data de Início	06/05/2013
	Data do Fim	06/05/2014
8. Dot. Orçamentária/Fonte Recurso	2013.57.01.092/00	
9. Data da Assinatura	08/05/2013	
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666/1993	

#### AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EXTRATO DE CONVÊNIO

1. Processo nº	201300030000187	
3. Identificação do Termo	Convênio nº. 01/2013	
4. Objeto	Cooperação mútua entre a AGDR e o MUNICÍPIO a fim de ser executada pavimentação asfáltica de vias urbanas e sinalização horizontal.	
5. Valor	R\$ 293.013,97 (duzentos e noventa e três mil, treze reais e noventa e sete centavos).	
6. Partes Convenientes	CPF/MF/CNPJ/MF Nome/Razão Social	25.105.255/0001-40 Prefeitura Municipal de Colinas do Sul
	CPF/MF/CNPJ/MF Nome/Razão Social	03.540.410/0001-13 Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
7. Vigência Original	Data de Início	17/05/2013
	Data do Fim	17/05/2013
9. Data da Assinatura	17/05/2013	
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Estadual nº. 17.257/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Lei Federal nº. 8.666/1993.	

#### PORTARIA Nº 018/2013

A Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, dispões na Lei 17.257/2011, no Decreto de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 21.525-Suplemento e, ainda, na Lei Federal nº 8.666/1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Permanente de Licitação e Contratos desta Agência, a ser composta pelos servidores a seguir identificados:

Marcus Vinícius de Santana Amaral - Análise de Gestão Administrativa - Presidente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os efeitos da Portaria nº 007/2012 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Presidência da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

*Amara*  
Cecília Borges de Moura  
Presidente

### AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº : 199700003005170  
INTERESSADO : OPEN COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE LTDA  
ASSUNTO : CONTRATO

DESPACHO Nº 197/2013 - GAB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, consubstanciando nas razões expostas no Parecer nº 4623/2012 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado de Goiás (fls. 297/302), lei qual aprovado pelo Despacho "AG" nº 7062/2012 do Gabinete do Procurador Geral do Estado de Goiás (fls. 303/304) os quais concluíram que o Fundo Especial de Reestruturação do Estádio Serra Dourada não detinha personalidade jurídica que lhe permitia contratar ou praticar atos jurídicos com a natureza de ajuste, desde DECLARAR, NULO o Segundo e o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Remunerado, celebrados entre o Fundo Especial de Reestruturação do Estádio Serra Dourada e a empresa Open Comunicações e Publicidade, DECLARANDO NULO por consequência todos os seus atos sucedâneos.

Determino a imediata interrupção da utilização de uso do estacionamento do Estádio Serra Dourada pela empresa Open Comunicações e Publicidade a fim da exploração comercial do "Feirão de Automóveis e outros veículos automotivos", aos sábados e domingos das 7:00 às 13:00 horas.

Dê publicidade desta decisão, publicando-a no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2013.  
*Celso Antônio da Silva*  
CELSO ANTONIO DA SILVA  
PRESIDENTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 018/2013 Processo 201300046001974

A Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 334/2012 - GAB/AGEL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (Lote Único), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 05/06/2013, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de Arquibancada, Stands a demais estruturas para realização de campeonato de Futebol em Formosa - GO, nos dias 07, 08 e 09 de junho, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agel.goias.gov.br](http://www.agel.goias.gov.br).

AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL  
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO  
Av. Fued José Sebbá, nº 1.170, Setor Jardim Golás, Estádio Serra Dourada, Goiânia-GO Fax/Fone: (62) 3201-6072